



Jaguaribe, 28 de setembro de 2017

Edição Nº: 2611

PORTARIA Nº 288/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; **RESOLVE**: Exonerar, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, **ROGÉRIO DE QUEIRÓS DIÓGENES**, ocupante do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 28 de setembro de 2017. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

*** **

Portaria Nº 289/2017, de 28 de setembro de 2017. **Instituir a Comissão para Coordenação da elaboração e/ou adequação do Plano de Cargos e Remuneração, de acordo com o Termo de Compromisso firmado entre o Ministério de Educação – MEC e o município de Jaguaribe. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais e considerando a Lei nº 13.005 de 24 de junho de 2014 (PNE) e a Lei nº 1.242 de 12 de junho de 2015 (PME) **.RESOLVE: Art. 1º** - Instituir a Comissão para coordenação da elaboração e/ou adequação do Plano de Cargos e Remuneração, de acordo com o Termo de Compromisso firmado entre o Ministério de Educação – MEC e o Município de Jaguaribe, e considerando o Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014) e o Plano Municipal de Educação (Lei 1.242/2015, conforme meta nº 18 do anexo Único. **Art. 2º** - A referida Comissão será responsável pela coordenação da elaboração e/ou adequação do Plano de Cargos e Remuneração, de acordo com o Termo de Compromisso firmado. **Art. 3º** - Os trabalhos da Comissão contribuirá para a viabilização das ações voltadas ao cumprimento da meta 18 da Lei nº 13.005/2017: “assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e cumprimento da meta 18 da Lei nº 1.242/PME, de 12 de junho de 2015. **Art. 4º** - A comissão ora instituída, será integrada, inicialmente, pelos seguintes Órgãos e Instituições, e com seus respectivos representantes, sob a coordenação do primeiro. Para cada órgão ou entidade, será indicado um membro titular e um suplente. **Representantes da Secretaria Municipal de Educação Titular:** Maria Aparecida Lima de Assis **Suplente:** Maria Gleidimar Lima da Silva Barreto **Representantes do Executivo Municipal Titular:** Valnei Peixoto Silva **Suplente:** Maria Jocilda Barbosa Ferreira **Representantes dos Conselhos Setoriais da Educação Titular:** Maria Aparecida Guedes das Neves **Suplente:** Francisca Andreza Costa Fernandes Silva **Representantes dos Trabalhadores em Educação Titular:** Maria das Candeias Pinheiro de Queirós Barros **Suplente:** Betânia Paula Alves Freitas **Art. 5º** - São atribuições desta Comissão: **1.** Fornecer aos AEs as informações necessárias ao processo de análise e diagnóstico do município, para a elaboração e/ou adequação do PCR; **2.** Comprometer-se com a construção democrática e participativa do PCR; **3.** Coordenar e elaborar proposta de Lei do PCR no município; **4.** Comprometer-se com a participação nas formações desenvolvidas pela rede de assistência técnica; **Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 28 de setembro de 2017. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

*** **

Portaria de Viagem Nº 208/2017 O Ordenador (a) de despesa do (a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Jaguaribe com o seguinte objetivo: REALIZAR COLETA PARA ANÁLISES FÍSICO- QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICA NAS COMUNIDADES JUREMINHA, VIEIRA, FECHADO, PEDRA BRANCA E NOS DISTRITOS DE FEITICEIRA E NOVA FLORESTA JUNTO AO LABORATÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE JAGUARIBE. **RESOLVE** SIGNAR FRANCISCO TADEU BARRETO PINHEIRO, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, a efetuar o pagamento de 1,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS) totalizando R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 28/09/2017 a 28/09/2017. **REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Paço do Governo Municipal de (a) Jaguaribe, em 28 de Setembro de 2017. FRANCISCO RONALDO NUNES Ordenador

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. A Prefeitura Municipal de Jaguaribe torna público o Extrato da Rescisão Contratual nº30.01.01/2017-81. **OBJETO:** Prestação de serviços como ORIENTADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS- 40HS

(SCFV), para atender aos programas coordenados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADO:** Thaysa Maria Barbosa Bezerra Diógenes. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Ana Patrícia Diógenes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores subsequentes, além do disposto na cláusula 8ª do contrato celebrado entre as partes. Jaguaribe (CE), 28 de Setembro de 2017. Ana Patrícia Diógenes. **Secretária do Trabalho e Assistência Social.**

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. A Prefeitura Municipal de Jaguaribe torna público o Extrato da Rescisão Contratual nº30.01.01/2017-78. **OBJETO:** Prestação de serviços como ORIENTADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS- 40HS (SCFV), para atender aos programas coordenados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADO:** Wadma Danniele de Almeida Higino. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Ana Patrícia Diógenes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores subsequentes, além do disposto na cláusula 8ª do contrato celebrado entre as partes. Jaguaribe (CE), 28 de Setembro de 2017. Ana Patrícia Diógenes. **Secretária do Trabalho e Assistência Social.**

*** **